



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI N° 2.818, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

*“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Ordinária 2791/2021 e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 038 de 22 de Junho de 2021, oriundo do Projeto de Lei n°. 033, de 02 de junho de 2021.

**Art. 1º** - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Ordinária 2.791, de 24 de Fevereiro de 2021, passando a conter o seguinte teor:

**Parágrafo único:** *O direito a medicação e a diversas formas de tratamento dispostos no inciso VII deste artigo será regulamento por decreto, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do município.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 28 dias do Mês de Junho de 2021.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
**Prefeito Municipal**

*Registrada e publicado por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**  
Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa